



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.223 DE 14 DE Janeiro DE 2021.

Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre cessão dos servidores que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder os servidores públicos municipal VANIA PEREIRA SILVA CORTE e MICHELE DA SILVA ALVES, para ter exercício na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A cessão dos servidores públicos municipais ocorrerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 2º - As despesas com o pagamento de salários, subsídios, 13º salário, férias e o recolhimento das contribuições sociais decorrentes correrão por conta do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 3º - A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso haja interesse público do Poder Cedente no retorno daquelas servidoras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de Janeiro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0